



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 9.819

Processo : 200311736-00
Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto : Prestação de Contas de 2002
Responsável : **Antonio Armando Amaral de Castro**
Relator : Conselheiro **Alcides Alcantara**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Marituba. Exercício de 2002. Parecer Prévio favorável. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 344 a 348 dos autos, que passam a integrar esta decisão: emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Marituba**, a aprovação das contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. **Antonio Armando Amaral de Castro**, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, **multa** no valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais)**, pela remessa intempestiva dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, na forma do **Art. 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 10.028/2000**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de agosto de 2010.

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

Conselheiro **Alcides Alcantara**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR